

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, 0 KM, TRAÇÃO 4X2, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.** Sagrou-se vencedora a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.416.362/0001-93**, com o valor total de **R\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de dezembro de 2022.

**JULIANE SEMENSATE SILVA**

Pregoeira Suplente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA Nº 245/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 245/GP/2022 De 29 de Dezembro de 2022.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 135/2022 e dá outras providências”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESOLUÇÃO Nº 002

#### RESOLUÇÃO Nº 002, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O Conselho Previdenciário do FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 414, de 20 de dezembro de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente; para o ano de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 28 de dezembro de 2022.

**WANDEIR SILVERINA DA SILVA SOUSA**

Presidente do Conselho do Previdenciário - FUNAPEM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2022.

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**.

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **CREUNEISE BORGES DE ARRUDA OLIVEIRA**, casada, brasileira, portadora da C. I. N.º.0618349-2 - SSP-MT, CPF sob o n.º 442.599.211-34, residente e domiciliando na Zona Rural, Comunidade Vila Cardoso, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 061/2022**, com a alteração da cláusula terceira – do prazo, item 3.1.

#### 1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO.

##### “CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

**3.1.** O presente Contrato foi prorrogado tendo início no dia 20 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 20 de DEZEMBRO de 2023, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

#### 2ª – CLAUSULA SEGUNDA;

**2.1.** As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

**Porto Esperidião-MT, em 20 de dezembro de 2022. Contratante;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.** Martins Dias de Oliveira. **Prefeito**

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2022.

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**.

O **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **NADIR RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileira, solteira, C. I. N.º. 1211186-4 SSP-MT, CPF sob o n.º 000.541.571-37, residente e domiciliando na Rua: Aguapéi, Comunidade de Vila Cardoso, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem